



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 221/85

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar terreno.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o terreno rural nº 19-A (dezenove A) da gleba 142-CP (cento e quarenta e dois) com a área de 2.000 m² de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema, com o lote rural nº 21-A (vinte e um A) da gleba 142-CP (cento e quarenta e dois) com a área de 2.000 m² de propriedade do Senhor Milton Sadi Dal'Lago, na localidade de Sanga Azul, Município de Capanema.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mes de julho de 1985.

Afonso Bach
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Marli Lucca
Secretaria de Administração